

LEI Nº 305/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCICIO DE 2003.

ROMILDO HEIMBURG, Prefeito Municipal do Município de Esperança do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei..

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Esperança do Sul, para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) , em 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital , na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	3.483.040,00
1.1 Receita Tributária	64.400,00
1.3 Receita Patrimonial	63.750,00
1.6 Receita de Serviços	58.790,00
1.7 Transferências Correntes	3.250.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	46.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	416.960,00
2.2 Alienação de Bens	18.000,00
2.4 Transferências de Capital	398.960,00
SOMA	3.900.000,00
TOTAL	3.900.000,00

§ 2º -

A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal de Vereadores	180.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	162.675,00
03 – Secretaria de Administração e Planej.	263.450,00
04 – Secretaria de Fazenda e Finanças	187.910,00
05 – Secr. Saúde Meio Amb.e Assist. Social	959.225,00
06 – Secr. de Educação, Cultura e Desporto	1.058.525,00
07 – Secretaria da Agricultura	400.307,90
08 – Secretaria de Obras , Trans. e Viação	671.907,10
99 – Reserva de Contingência	16.000,00
SOMA:	3.900.000,00
TOTAL:	3.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO PÓR FUNÇÃO

01 – Legislativa	180.000,00
04 – Administração	404.135,00
08 – Assistência Social	29.030,00
09 – Previdência Social	90.000,00
10 – Saúde	902.645,00
12 – Educação	1.037.475,00
13 – Cultura	61.343,49
15 – Urbanismo	180.511,61
16 – Habitação	26.002,00
17 – Saneamento	146.150,00
18 – Gestão Ambiental	27.550,00
20 – Agricultura	400.307,90
24 – Comunicações	11.500,00
26 – Transporte	278.950,00
27 – Desporto e Lazer	8.400,00
28 – Encargos Especiais	100.000,00
99 – Reserva de Contingência	16.000,00
SOMA	3.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Operações Especiais	100.000,00
0001 – Processo Legislativo	156.440,00
0002 – Gestão Interna	442.310,00
0003 – Telefonia Municipal	11.500,00
0004 – Gestão Financeira	118.185,00
0005 – Assist. Social a Pessoas Carentes	29.030,00
0006 – Saúde para Todos	871.345,00
0007 – Abastecimento de água e Saneam. Rural	116.050,00
0008 – Abastecimento de água e Saneam.Urbano	30.100,00
0009 - Preservação do Meio Ambiente\	27.550,00
0010 – Educação Essencial	991.475,00

0011 – Desenv. E Incentivo Ensino Médio	26.000,00
0012 – Impl. Manut. e Desenv. Da Educação Infantil	400,00
0013 – Desen. e Incent. Da Educação Especial	19.100,00
0014 – Cultura Publica Municipal	21.050,00
0015 – Desenvolvimento do Desporto	8.400,00
0016 – Assistência Agropecuária	400.307,90
0017 – Desenvolvimento Urbano	185.511,61
0019 – Habitação Urbana	26.002,00
0021 – Desenvolvimento Rural	319.243,49
SOMA:	3.900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.031.697,90
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.380.625,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.657.072,90
DESPESAS DE CAPITAL	846.302,10
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	683.802,10
4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	62.500,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	100.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	16.000,00
SOMA:	3.900.000,00

Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

01 – Reserva de Contingência	16.000,00
TOTAL:	16.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais .

Artigo 5º - o executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas e convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL.

Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2002.

ROMILDO HEIMBURG

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

Bel. RICARDO CHECHI

Assessor Jurídico

Bel. JAIME ZENI

Secretário Administração e Planejamento